



MUNICÍPIO DE IVATUBA

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 76.285.337/0001-54

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

À APRECIÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA QUE SERÁ FIRMADO ENTRE O ESTADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, COM A SANEPAR

Ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2014, às 19:30 horas, no Centro Cultural Carlos Alberto Mori, sito em Ivatuba, Estado do Paraná, na Rua Farias Lemos esquina com a Rua Primeiro de Maio, com a presença da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Roseli de Fátima Celestino, reuniram-se os cidadãos do Município de Ivatuba, do Poder Legislativo, representado pela Presidente da Câmara de Vereadores, Sra. Rosângela Cordeiro Mori e dos Vereadores Ailton Pereira Loiola, Antoninha Maria Pelissari e Roberto Augusto Governo e do Poder Executivo, representado pelo Prefeito Municipal, Robson Ramos, da Vice-Prefeita, Simone Gonzales Sagrilo, Secretário Municipal de Planejamento, Claudinei Vená, da Secretária Municipal de Industria e Comercio, Elisângela Barbara Fritzen e do Chefe de Gabinete, José Lucas da Silva, representantes de movimentos sociais, da SANEPAR, representada pelo Gerente Regional de Maringá, em exercício, Fábio José Catarossi e pelo Gerente da Assessoria de Concessões, Sérgio Ricardo Veroneze e demais participantes, para a leitura e discussão sobre assuntos relacionados ao Contrato de Programa que será firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, para prestar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na forma de gestão associada entre o Estado do Paraná e o Município, por Convênio de Cooperação que será firmado, autorizando a referida contratação, consoante previsão contida no art. 241 da Constituição Federal, artigos 14, 87, XVIII, 210-A e 256 da Constituição Estadual, isto considerando as diretrizes e políticas instituídas para o saneamento básico pelas Leis Federais 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007 e 11.107, de 06 de abril de 2005 e pelos Decretos Federais 6.017/2007 e 7.217/2010, assim como os termos da Lei Estadual 4.684, de 23/01/1963, alterada pelas Leis 4.878, de 19/06/1964 e 12.403, de 30/12/1998, os termos da Lei Municipal 630, de 23 de dezembro de 2013, que, entre outras coisas, autorizou a celebração do convênio para gestão associada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a prestação dos serviços pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por meio de CONTRATO DE PROGRAMA; os termos da Lei Estadual 16.242, de 13 de outubro de 2009 que criou o Instituto das Águas do Paraná, tudo com o objetivo de implementar políticas e programas que assegurem de forma eficiente e economicamente sustentável ações e serviços de saneamento básico de forma a buscar a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo à população uma sadia qualidade de vida. A presente audiência foi convocada com antecedência e ampla publicidade, a fim de atender a um dos pressupostos extrínsecos de



MUNICÍPIO DE IVATUBA

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 76.285.337/0001-54

validade do Contrato de Programa que se pretende firmar com a SANEPAR e cumprir o disposto no art. 11, inc. IV da Lei Federal 11.445/2007. Explanadas as razões da audiência pelo Sr. Robson Ramos, Prefeito Municipal, passou-se à explanação do objeto e das Cláusulas do Contrato de Programa, a fim de esclarecer e cientificar a população da sua existência, bem como colher eventuais críticas e sugestões sobre a minuta apresentada para consulta pública e respectiva audiência. Na sequência, foi dada a palavra ao Sr. Francisco José Azevedo Freire, Assistente da Diretoria Comercial da Sanepar, que salientou a importância do controle social com princípio fundamental do saneamento básico e o fortalecimento da posição do Município na prestação dos serviços de água e esgoto, isto através do Plano Municipal de Saneamento Básico e da regulação por entidade estadual. Discorreu brevemente sobre as melhorias para o saneamento que o contrato já prevê a curto prazo como a execução do projeto básico e do estudo técnico preliminar para a implantação do Sistema de Esgoto Sanitário. Por derradeiro, o Sr. Fábio Catarossi colocou todo o corpo de técnicos da SANEPAR presente ao evento à disposição para os esclarecimentos e atendimentos que se fizessem necessários. Na sequência, foi dada a palavra ao Sr. Sérgio Ricardo Veroneza da SANEPAR, que também destacou a importância das alterações legislativas para o processo de contratação entre a SANEPAR e os Municípios, também colocando sua gerência para qualquer questionamento, mesmo que futuro sobre o contrato que será firmado. Explicado, também, que já foram atendidos os demais pressupostos previstos no art. 11 da Lei 11.445/2007, já que foi aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico, no qual consta o estudo de viabilidade técnica e econômica e financeira da prestação dos serviços, com previsão de metas e objetivos que deverão constar do Convênio de Cooperação que será firmado entre o Município e o Estado do Paraná e do Contrato de Programa, cuja minuta é objeto desta audiência. Esclareceu ainda que já existe entidade reguladora e as normas iniciais de regulação estão previstas na legislação estadual e municipal correlata. Continuando sua explanação, passou para a leitura e comentário de cada uma das cláusulas do contrato que é objeto da presente audiência pública em especial com relação ao objeto e área de atuação da prestadora dos serviços; do prazo de vigência do contrato que será de trinta (30) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período; dos objetivos e metas que deverão ser atendidos (manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento - 100% - da população urbana do MUNICÍPIO e atingir o Índice de Atendimento por Rede Coletora de Esgoto – IARCE em noventa e cinco por cento – 95%, na sede urbana do MUNICÍPIO até o ano de 2026, mediante captação de recursos não onerosos, mantendo-se no mínimo este nível até o final da vigência do contrato); do plano de gestão; das disposições sobre bens e direitos afetos a prestação dos serviços; da adequação dos serviços; dos direitos e obrigações das partes e dos usuários; das tarifas e sua forma de fixação pelo Chefe do Poder Executivo Estadual de forma uniforme para todos os sistemas operados pela SANEPAR (prestação regionalizada), mantidas, entre outras, a tarifa mínima em 10 metros cúbicos por economia, a tarifa de esgoto em, no mínimo, oitenta por cento (80%) da tarifa de água, tarifa social com base nos critérios fixados pelo Poder Executivo Estadual; da remuneração do demais serviços específicos complementares prestados pela SANEPAR com base no Decreto Estadual 3.926/88; do sistema de cobrança; dos serviços terceirizados e obras executadas; da fiscalização da prestação dos serviços e respectivas sanções aplicáveis; da possibilidade até de intervenção na prestação dos serviços, desde que autorizada em ato próprio e específico nos termos do Contrato; da bonificação de cinquenta por cento (50%) sobre a tarifa normal das ligações e instalações públicas municipais a ser regulamentada por contrato específico de fornecimento; das questões que envolvem o meio ambiente e a vigilância sanitária, em especial com relação às fontes alternativas e a



MUNICÍPIO DE IVATUBA

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 76.285.337/0001-54

obrigatoriedade de os usuários efetuarem a ligação do esgotamento sanitário de seus imóveis na rede da SANEPAR; do repasse mensal pela SANEPAR de um por cento (1%) do seu faturamento no Município para aplicação em ações ambientais de interesse comum das partes, conforme critérios e condições fixados no contrato; das formas e condições de extinção do contrato, com obrigação expressa de que a reversão dos sistemas de água e esgoto para o Município só ocorrerá depois do pagamento da indenização prévia para a SANEPAR, na forma do Contrato e dos estatutos da concessionária, inclusive pelos bens e direitos do contrato anterior, que passam a integrar o atual contrato; dos tributos; da publicação e registro; e do foro contratual. Depois de concluída a apresentação, deixada livre a palavra para a população presente, alguns manifestaram dúvida sobre a questão da qualidade do tratamento da água e do esgoto que é tratado. No que foi esclarecido sobre todos os procedimentos operacionais e das análises, tanto do tratamento de água, quanto do esgoto e que ambos estão dentro dos padrões exigidos pela legislação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual, eu, Roseli de Fátima Celestino, Secretária, digitei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Roseli de Fátima Celestino

Cassio Duarte



MUNICÍPIO DE IVATUBA

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 76.285.337/0001-54

LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONTRATO DE PROGRAMA QUE SERÁ FIRMADO ENTRE O ESTADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA E A SANEPAR, REALIZADA EM 1/10/2014.

Nome Completo	RG	Assinatura
Alexio Gave	1.426.088	
Cassio Luiz Furtado Duarte	13.241.491-2	
FRANCISCO JOSÉ AREVEDO FREIRE	1.015.950-PB	
FÁBIO JOSÉ CATAROSI	7.609.182-0	
Rauli de Sátima Celestino	5.001.486-0	
Rosimere Celestino Nazari	4.404.526-5	
Guilherme Matthio		
JOSE LUCAS DA SILVA	1.024.266-5	
SERGIO R. VERONEZE	2.239.768	
VITORIO MANZANO ZORDAN		
Aminedy Todorco		
Robson Ramos	1349887-8	
CLAUDINEI SP. VENA	4154422-8	
SIRNER GAVA	32731520	
Edizangela B. Fritzen	6738.500-4	
Rosângela Cordano Moraes	5387621-8	
MILTON R. LOIOLA	3.982.266-9	
VANDERLEI PARMA	3.253.247-0	
Roberto Augusto Goy		
Luciana A. Milon	32737417	
Antônio Cláudio Ramos	44-87215836	
Maria M. V. M.	88119446	
Guazilli Ruiz	8.240.892-4	

